

LEI Nº 199 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2004.339039.00.00 (019).....	R\$ 20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Veículo para Câmara. 01.001.01.031.0001.1003.449052.00.00 (003)....P/ (019).....	R\$ 20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 20.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 20 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL